



DECRETO Nº 15.706, de 31 de outubro de 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER PROPORCIONAL, À SERVIDORA SANDRA REGINA CARNEIRO CARDOSO PADILHA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER PROPORCIONAL**, à servidora **Sandra Regina Carneiro Cardoso Padilha**, inscrita no CPF nº 018.278.689-70 e no PASEP nº 12315765674, portadora da matrícula funcional nº 19189/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Cozinheira, Padrão 8**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, que corresponderá a 55,24% (cinquenta e cinco vírgula vinte e quatro por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04**, perfazendo o valor de R\$ 897,69 (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2016.

Lages (SC), 31 de outubro de 2016; 250ª ano da Fundação e 156ª da Emancipação.

Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito